



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Geral
Subsecretaria-Geral de Administração

Autorização de Inexigibilidade Licitação - Lei 14133/2021 Nº 28/2025
- PGDF/SEGER/SUAG

Brasília-DF, 27 de novembro de
2025.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone
0800-6449060

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, incisos II e V, da Portaria PGDF nº 238, de 9 de julho de 2021, tendo em vista o disposto no art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 223, inciso II, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00020-00027404/2025-32, **RESOLVE** autorizar a Inexigibilidade Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025**, nos seguintes termos:

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de assinatura da Biblioteca Digital de Livros da Editora Revista dos Tribunais – Biblioteca Digital ProviewTM, composta por livros publicados pela editora Revista dos Tribunais e Fiscosoft nas diversas áreas do Direito, conforme especificações constantes no Termo de Referência 5 (173393940), com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado a seguir:

Dispositivo Legal	Documento	SEI nº	Observações
Art. 72, I	Documento de Formalização da Demanda	171592557	-
	Estudo Técnico Preliminar	173394585	
	Análise de Riscos	173394434	dispensada em razão da contratação ser simples e sem riscos significativos
	Termo de Referência	173393940	
Art. 72, II	Estimativa da Despesa	173393940	Termo de referência item 10
Art. 72, III	Parecer Jurídico	186344812	Parecer Referencial nº 061/2024

Dispositivo Legal	Documento	SEI nº	Observações
Art. 72, IV	Demonstração da compatibilidade orçamentária	186173787	Declaração de Disponibilidade orçamentária 186606742 Declaração de Adequação aos Instrumentos Orçamentários 186607414
Art. 72, V	Documentação de habilitação e qualificação	173395054 188226049	Inclui documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista.
Art. 72, VI	Razão da escolha do contratado	173394146	
Art. 72, VII	Justificativa de preço	173393940	item 10.2 do termo de referência
Art. 72, VIII	Autorização da autoridade competente	188330791	

3. Adicionalmente, o processo atende aos requisitos do Decreto Distrital nº 44.330/2023, conforme segue:

Dispositivo Legal	Documento	SEI nº	Observações
Art. 71, §3º	Aprovação do Termo de Referência	186603346	
Art. 223, I	Indicação do dispositivo legal aplicável	173393940	item 17 do termo de referência (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
Art. 223, II	Autorização do ordenador de despesa	188330791	
Art. 223, III	Consulta à lista de empresas impedidas	188228885	Certidão Consolidada TCU
Art. 223, IV	Declarações legais exigidas	173396883 173396570	Declarações de não emprego de menor e ausência de impedimentos
Art. 223, V	Lista de Verificação aprovada	186445436	Conforme Parecer Referencial nº 61/2024
Demais documentos de instrução			
	Mínuta do Contrato Administrativo Nº xxx/2025		186344953

4. A escolha da contratada encontra-se devidamente fundamentada no item 1 da Justificativa nº 173394146.

5. A inviabilidade de competição foi demonstrada pela Declaração de Exclusividade Proview e RTO (173394853) e pelo Atestado de Capacidade Técnica (173394932), em conformidade com o § 1º do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

6. A justificativa de preço, restou comprovada pela Pesquisa de Preços (173394274) e pelo item 2 da Justificativa 184905171), que evidenciaram a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da vantajosidade e do interesse público.

7. A contratação apresenta regularidade jurídica, por observar os parâmetros fixados no Parecer Referencial nº 61/2024 (186611524).

8. O Conselho de Administração do Fundo Pró-Jurídico autorizou a despesa, conforme o Acórdão PGDF/GAB/CAFPJ (184991041).

9. Diante disso, estando os autos devidamente instruídos, **AUTORIZO** a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a realização da despesa no valor total de R\$ 36.166,18, com base no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, no art. 223, inciso II, e no art. 224 do Decreto nº 44.330/2023, nos incisos I e II do art. 30 c/c

art. 29, ambos do Decreto nº 32.598/2010, e no art. 2º, incisos II e V, da Portaria nº 238/PGDF/2021. **DETERMINO**, ainda, a emissão da nota de empenho, com fulcro no inciso II do art. 30 c/c art. 29 do Decreto nº 32.598/2010.

10. À **DIPOC/SUAG**, para emissão da nota de empenho, com posterior envio à **DICON/SUAG**, para providências relativas à assinatura do contrato.

11. Após essas providências, retornem-se os autos a esta SUAG para elaboração da ordem de serviço e designação do(a) gestor(a) da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **JORDANA CAVALCANTE BARROS - Matr.0232534-9, Subsecretário(a)-Geral de Administração**, em 27/11/2025, às 17:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **188330791** código CRC= **059591B6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

00020-00027404/2025-32

Doc. SEI/GDF 188330791